

**PMI/RJ**

Processo Nº 2964/20

Rubrica: \_\_\_\_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_

 **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

* **Objeto:**

Conjunto de procedimentos necessários ao registro formal de preços objetivando futura contratação de empresa para **“Serviços** **de Pavimentação e Recuperação de Pavimentos nos Logradouros Públicos do município de Itaboraí**”, nos termos da legislação vigente, especialmente, a Lei Nacional nº 8.666/93, Lei Nacional nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 60/15.

* **Justificativa:**

Esse procedimento se deve ao fato de que o município de Itaboraí não possui mão de obra e aparelhos especializados suficientes para a realização total dos serviços de manutenção e conservação das vias municipais. Realizamos apenas pequenos reparos, tapa-buraco, troca de manilhas e outros através do setor de Estradas e Rodagens da Secretaria de Obras.

A conservação dos pavimentos asfálticos se dá por reparos localizados dentro do período de vida útil do pavimento e pela sua substituição quando do final dessa vida útil.

A substituição normalmente é realizada com o serviço de recapeamento asfáltico que sobrepõe a camada existente com uma nova camada de massa asfáltica que impermeabiliza o pavimento existente e neutraliza a oxidação do ligante asfáltico envelhecido. Com esse serviço pode-se prolongar a utilização do pavimento por mais alguns anos, porém, no serviço de recuperação de pavimento pode acontecer de não haver no local sub-base e base o que justifica a inserção neste Termo de Referência o serviço de Recomposição de Pavimento.

O objetivo geral deste Termo de Referência é proporcionar o recapeamento de vias urbanas, nivelamento dos artefatos inseridos no pavimento (tampões, grelhas, etc) e nivelamento das guias de meio fio das vias do município de Itaboraí.

O Termo de Referência em tela contempla 23,53% das ruas pavimentadas e não pavimentadas do município (73 bairros e aproximadamente 4258 logradouros). Este dado vem demonstrar a imprevisibilidade dos serviços a serem atendidos e a necessidade de se utilizar O registro de Preços para tal.

Ressalta-se que os itens foram estimados para execução de 120.000 m².

Por motivo de termos em nosso município Usina Asfáltica, apesar de estar desativada, decidiu-se separar os itens de serviço e material para que possam ser realizados separadamente, caso haja necessidade.

Além do fato acima relatado, o município está na eminencia de receber, através de convênio, do DER-RJ (Departamento de Estradas de Rodagem) material asfáltico para aplicação.

* **Da natureza do Serviço**

Classificamos os serviços descritos neste Termo de Referência como serviços de engenharia de natureza comum, por se tratar de serviços de pavimentação e manutenção e recuperação excluindo drenagem conforme Memorial Descritivo.

* **Da natureza da licitação e execução:**
* A Licitação será por preço global e a execução por preço unitário demostrado em planilha apresentada pela empresa com a composiçao de seus respectivos custos.
* Ganhará a licitação a empresa que apresentar o menor preço global.
* **Das Obrigações da vencedora do certame:**
* No décimo dia útil, após a licitação, a empresa vencedora do certame deverá apresentar na Secretaria Municipal de Obras:
* Relação detalhada de todos os equipamentos, máquinas e/ou veículos, respeitadas as exigências previstas nas especificações técnicas do Edital, para garantir a execução dos serviços objeto desta licitação, e declaração formal, sob as penas da lei, de sua disponibilidade, bem como declarar que correrão por conta da licitante todas as despesas relativas a combustível, seguros, manutenção em geral e outros eventuais (§ 6°, do art. 30, da Lei nº.8.666/93).
* Na relação dos equipamentos e veículos a serem empregados nos serviços, a licitante deverá indicar a marca, modelo, capacidade e ano de fabricação.
* Prova de disponibilidade de Usina de Asfalto a Quente (CBUQ), juntamente com o último Contrato Social Consolidado e a Licença de Operação (LO) emitida pelo órgão competente.
* Caso a usina não seja de propriedade da licitante, deverá ser apresentada uma declaração de disponibilidade de fornecimento de no mínimo 5% do montante licitado, assinada pelo proprietário da usina com firma reconhecida, além dos documentos citados no item 5.1.2 da respectiva usina.
* Deixando a adjudicatária de atender no prazo fixado, deverá o Secretário, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, exigir a referida documentação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda aos quesitos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
* **Da Ata de Registro de Preços e Contrato:**
* O fornecedor vencedor será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do prazo de convocação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
* A Ata de registro de preços terá validade de **12 (doze)** meses a contar de sua assinatura.
* A fim de garantir a plena e fiel execução do objeto, serão formalizados contratos a serem assinados em decorrência da ata de registro de preços e terão prazo de vigência de, no mínimo, **30 (trinta) dias**, contados da data da expedição da Ordem de Serviço, de acordo com a quantidade de serviços a serem contratados.
* A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
* O PRESTADOR será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assinar o instrumento contratual, se for o caso, posteriormente, retirar a correspondente Nota de Empenho.
* **Do local e das condições de execução dos serviços:**
* As diretrizes e características técnicas a serem observadas para os serviços em pavimento asfaltico estão dispostas no Memorial Descritivo (ANEXO I) deste termo de referência.
* Os serviços serão executados nas ruas e avenidas do município de Itaboraí, em locais previamente determinados pela Administração Pública Municipal através da Secretaria Municipal de Obras.
* O prazo para execução dos serviços estará descrito na Ordem de Serviço (ANEXO III) e, caso não seja executável, a CONTRATADA deverá solicitar revisão da mesma para análise da fiscalização do contrato.
* As Ordens de Serviço deverão conter a identificação da unidade requisitante, a especificação dos serviços a serem contratados, conforme modelo (ANEXO III).
* As Ordens de Serviço, acompanhadas do respectivo cronograma para prestação dos serviços a serem executados, serão fornecidas à Contratada após a data de assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. O cronograma não fixará prazo inferior a 02 (dois) dias úteis para início da prestação dos serviços.
* O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo estabelecido em contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço observando o cronograma estipulado para o mesmo.
* **Das medições dos serviços contratados:**
* A medição dos serviços serão feitas através de mapas dos quarteirões, onde serão realizados os serviços e deverão estar localizados e identificados nestes quarteirões de maneira tal que possam ser conferidos pela fiscalização.
* Os serviços deverão ser fotografados durante cada etapa de realização dos mesmos de maneira tal que possam ser verificadas a execução de todos os serviços.
* A medição dos serviços descritas poderão ser apresentadas diária ou semanalmente, o que possibilitará a conferência e o recebimento parcial dos serviços, isto poderá acelerar o processo de recebimento definitivo.
* **Dos preços:**
* Para formulação do preço deverá ser observando o Memorial Descritivo (ANEXO I), Memória de Cálculo (ANEXO II) e Composição do BDI (ANEXO IV).
* Ganhará a licitação a empresa que apresentar o menor preço global.
* Por se tratar de serviço indivisível, não haverá a possibilidade de empresas diferentes serem ganhadoras deste certame.
* **Dos pagamentos:**
* Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, finalizada a medição dos serviços na forma prevista, a respectiva nota fiscal eletrônica, acompanhada do relatório fotográfico dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, apresentando, para fins de medições dos serviços executados, planilha mensal devidamente vistada pelo Servidor Público especialmente designado para fiscalização da execução do objeto contratado.
* O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal no protocolo da Secretaria Municipal de Obras.
* A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 10.2 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica, sem incorreções.
* Os preços registrados / contratados são fixos e irreajustáveis.
* **Da dotação orçamentária:**
* Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação do orçamento previsto para 2020 e 2021, suplementada se necessário, da seguinte forma:

 15.452.0079.2205 – Manutenção e conservação de logradouros municipais

 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

* **Das Obrigações da CONTRATADA:**

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo (ANEXO I), a CONTRATADA deverá:

* Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
* Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
* Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela PREFEITURA.
* Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás e provendo-os dos equipamentos de proteção individual -EPI’s.
* A contratada deverá realizar obrigatoriamente a sinalização do trafego do local de modo a permitir a segurança dos veículos e pedestres em conformidade com os padrões do Departamento de Trânsito local. Poderão ser usados cavaletes, cones, balizas, sinalizadores, etc.
* A contratada deverá ter registro no CREA/CAU, com profissionais registrados no CREA/CAU, e fornecer a devida ART relativo aos serviços prestados.
* Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.
* Todo material remanescente referente a freza asfaltica será de propriedade da Prefeitura de Itaboraí.
* Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
* Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
* É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pela PREFEITURA.
* Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Fiscalização oficiará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.
* Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere à PREFEITURA a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

* Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
* Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

* Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.
* Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
* Apresentar à Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.
* Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da PREFEITURA.
* Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de 48 horas do início das atividades.
* **Qualificação Técnica:**
* Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
* Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto compatível em características com o objeto licitação, devendo estar datado(s), assinado(s) e carimbado(s) pelos responsáveis legais das pessoas jurídicas que os fornecerem.
* **Das obrigações da PREFEITURA:**
* Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
* Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.
* Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.
* **Anexos deste termo:**

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO V – CROQUIS DISTÂNCIA USINAS PARA COMPOSIÇÃO ITEM 1.2 E 2.2

**Clóvis Raimundo Thomé da Silva Neto**

Secretário Municipal

Mat. 35.909

**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS**

* **INTRODUÇÃO**

O presente memorial tem por finalidade estabelecer as diretrizes e características técnicas a serem observadas para os serviços de manutenção em diversas ruas e avenidas do município de Itaboraí / RJ.

Todos os serviços, materiais e suas aplicações devem obedecer rigorosamente as técnicas adotadas no campo de engenharia e as Normas atuais vigentes.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às especificações constantes neste memorial, ficando a critério da fiscalização impugnar e refazer qualquer serviço que não obedeça as condições deste memorial.

* **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS**
* **FRESAGEM E DEMOLIÇÃO DA ÁREA**

A fresagem para os locais de recapeamento compreende o corte mecânico com maquina fresadora em concreto asfáltico com 5 cm de espesssura, em locais com interferência de trilhos ou tampões, inclusive a coleta do material fresado em caminhão basculante. Seguido de carga, descarga e transporte do material fresado para bota-fora em local a ser designado pela fiscalização.

A demolição dos locais de recomposição compreende o corte em forma geométrica do pavimento existente com rompedor pneumatico de 32 kg, com ponteira e mangueira apropriada, seguido de demolição do pavimento danificado e remoção do material com retroescavadeira, espessura de 40 centímetros, seguido de carga, descarga e transporte do material a ser substituído para bota-fora em local a ser designado pela fiscalização.

* **REPARO DA BASE DE BRITA, ESPESSURA 40 CM**

Brita graduada, é o material resultante da mistura e umedecimento controlado, de fragmentos obtidos por britagem de rochas ou de pedregulhos (seixos) que satisfaça as exigências de qualidade contidas em normas vigentes.

A superfície que irá receber a camada de brita graduada deverá estar perfeitamente limpa, isenta de pó, lama e demais agentes prejudiciais a execução dos serviços.

A contratada deverá fornecer a carga, transporte e descarga da brita graduada, assim como a mão-de-obra e equipamentos adequados, de todas as operações, construtivas e de controle de qualidade, necessárias à execução de sub-bases ou bases de brita graduada, de conformidade com as normas vigentes ou em instruções da fiscalização.

O espalhamento da brita graduada deverá ser feito mediante a utilização de equipamentos tipo motoniveladora, podendo opcionalmente utilizar equipamentos manuais dependendo das dimensões da área, deixando a espessura da camada individual acabada no intervalo entre 20 cm, no mínimo, a 40 cm, no máximo.

A compactação da brita graduada espalhada, deverá ser executada mediante o emprego de rolos compactadores lisos, rolos pneumáticos de pressão regulável (sete rodas) e soquetes portáteis vibratórios, dependendo das dimensões da área.

Obtendo-se após a sua compactação, uma espessura de no mínimo 5 cm, entre a brita graduada compactada e o pavimento existente, para receber a camada de rolamento em CBUQ.

* **IMPRIMAÇÃO LIGANTE C/ RR-2C OU RR-1C, COM APLICAÇÃO**

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se a varredura da sua superfície de modo a eliminar o pó e o material solto existentes; a seguir aplica-se o material betuminoso. Para a varredura da superfície da base usam-se vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido também pode ser usado.

Antes da aplicação do ligante asfáltico a pista pode ser levemente umedecida. Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico, na temperatura adequada, na quantidade recomendada e de maneira uniforme.

A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para o tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para seu espalhamento.

A pintura ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre uma superfície betuminosa visando, promover sua perfeita aderência desta superfície com a camada de revestimento asfaltico subseqüente.

Na pintura asfáltica ligante deve ser aplicado emulsão catiônica de ruptura rápida ( RR 1C ou RR 2C).

Deve-se imprimar a largura total da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em uma faixa de tráfego e executa-se a imprimação da faixa de tráfego adjcente assim que a primeira for liberada ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego, depois da efetiva cura, deve ser condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.

O material betuminoso deverá ser aplicado por distribuidor sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificadas na tabela abaixo e na razão de 0,5 a 1,2 litros por metro quadrado, conforme a fiscalização determinar.

|  |  |
| --- | --- |
| CARACTERÍSTICAS |  TIPOS |
| RC-0 | RC-1 | RC-2 | RC-3 | C-4 |
| Temperatura deAplicação (ºC) | 10-40 | 27-52 | 27-66 | 52-79 | 6-93 |

Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso com o distribuidor manual nos lugares onde, a juízo da fiscalização houver deficiência dele.

Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso até que seque e endureça suficientemente para receber o revestimento.

A superfície imprimida deverá ser conservada em perfeitas condições, até que seja colocado o revestimento.

* **EXECUÇÃO DE CAMADA ROLANTE CBUQ, ESPESSURA 5CM**

Concreto asfáltico é uma mistura executada a quente, em usina apropriada com características especificas. É composto de agregado graduado, cimento asfáltico modificados ou não por polímeros, e se necessário, material de enchimento, filler e melhorador de adesividade, espalhada e compactada a quente.

O Material betuminoso Cimento Asfáltico de Petróleo a ser utilizado poderá ser CAP-30/45, CAP-50/70 ou CAP-85/100, atendendo, juntamente com os demais materiais acima, as especificações descritas nas normas aprovadas pelo DNIT.

O Material betuminoso Cimento Asfáltico de Petróleo a ser utilizado poderá serCAP-30/45, CAP-50/70 ou CAP-85/100, atendendo, juntamente com os demais materiais acima, as especificações descritas nas normas aprovadas pelo DNIT já citadas.

Os equipamentos para compactação devem constituir-se por, rolos pneumáticos com regulagem de pressão (sete rodas) , rolo metálico liso (tipo tanden) e soquetes portáteis vibratórios, para compactação de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais.

Será executada uma camada de CBUQ, com espessura mínima compactada de 5 cm, após a imprimadura ligante.

Não é permitida a execução dos serviços em dia de chuva. O CBUQ só deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 graus Celsius.

A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substancias prejudiciais e eventuais defeitos devem ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura.

O CBUQ produzido deve ser transportado da usina ao local de aplicação, em caminhão basculante para que a mistura seja aplicada na temperatura especificada. As caçambas dos veículos devem ser cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte de forma a proteger a massa asfáltica da ação de chuvas ocasionais, da eventual contaminação por poeira e, especialmente, evitar a perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte.

* **SINALIZAÇÃO**

A sinalização dos locais dos serviços deverá ser feita através de barragem de bloqueio, semaforo para sinalização do bloqueio e placa de sinalização preventiva de obra na via publica, de acordo com a resolução da prefeitura, compreendendo o fornecimento e colocação de todos os materiais necessários, inclusive materiais elétricos.

* **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Caberá a contratada a segurar a garantia de qualidade da obra. A prefeitura fará inspeção do nível de qualidade através de seu pessoal técnico.

Os trabalhos que forem rejeitados pela Fiscalização deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura. Qualquer trabalho, além do especificado no Contrato, executado pela CONTRATADA, sem autorização prévia, não será pago pela Prefeitura.

Na execução dos trabalhos, quaisquer que sejam, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes, com relação à equipe de trabalho ou a Terceiros, independentemente da transferência daquele risco à companhia ou o instituto segurar. Para isto, a Contratada deverá cumprir fielmente o estabelecimento da legislação nacional, no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como o obedecer a todas as boas normas, a critério da Fiscalização, apropriadas e específicas à segurança de cada tipo de serviço.

A Contratada será responsável por todo e qualquer dano, seja de que natureza for causada ao Município, à própria obra, em particular, a terceiros ou à propriedade de terceiro, provenientes da execução dos serviços a seu cargo ou de sua responsabilidade direta ou indireta.

A Prefeitura poderá suspender, por meios amigáveis ou não, a execução dos serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos, técnicos, de segurança, disciplinares ou outros.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Otávio Artur P. Machado

38.060

**ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| EMISSOR: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  SETOR:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  | **O.S. n° \_\_\_\_\_\_\_\_** |
| Atender: ( )CI ( ) Processo ( ) Outros n°.: **DATA: \_\_\_/\_\_\_ /\_\_\_\_\_**  |  |  |
| **REQUERENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **DESCRIÇÃO DO PEDIDO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
|  |
| **ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | **DISTRITO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **BAIRRO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|   |
| Inspeção em: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_a  | Matricula n°: \_\_\_\_ Rubrica : a | ( ) Obra ( ) Serviço | ( ) Reparo ( ) Novo |
|
|
|   |
| n° de pessoas utilizadas para este serviço: SERVIÇO CONTRATADO ( ) S ou N |
| Equipamentos a serem utilizados:  |
|  |
|  |
| **RESULTADO OBTIDO** | **QUANT. APURADA** | **UNID.** |
|  |  |  |
|  |  |  |
| **Autorizo o serviço:** |  | **Autorizo o material:** |  | **Executado por:** |
| Data: \_\_\_\_/\_\_/20\_\_\_ | Data: \_\_ /\_\_ / 20\_\_\_ | Data: \_/\_\_\_/20\_\_\_ |
| Matr.: \_\_\_\_\_\_\_\_ a | Matr.: \_\_\_\_\_\_\_\_ a | Matr.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  |
| nome: a | nome: a | nome: \_a |